



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 124/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2016-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.
2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
  - 2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **09h00 (nove) horas do dia 01 de Agosto de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará– COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.
3. **DO OBJETO**
  - 3.1. A presente licitação tem como Objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo Complementar e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará.** Conforme Termo de Referência nº 01/2017-USOS (Anexo I), e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
  - 4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.
5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
  - 5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma de Execução Indireta, em regime de Empreitada por preço unitário.
6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - 6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros oriundos: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 17.512.1325.1871 - Saneamento Básico Urbano - Programa SANEAMENTO É VIDA, Natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 6101/4121 (GEP) – Contra Partida do Governo do Estado, para convênio e 0106 (OGU) e 0130 (FGTS) – Caixa Econômica Federal, Contratos de Financiamento e Repasse Nº 156.716-37, 182.313-07, 182.310-76, 228.701-94 e 350.804-15 **cujo valor**

---

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 109.107.569,03 (Cento e Nove Milhões e Cento e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Três Centavos) e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada ou em **consórcio** que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

**7.2. Será permitida a participação de consórcios**, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste edital. As empresas que participarem do presente certame deverão obedecer as seguintes condições: Apresentação do Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas componentes do Consórcio, de acordo com a legislação vigente contendo:

**7.2.1.** Designação do Consórcio, composição com nome das empresas e o percentual de participação de cada empresa;

**7.2.2.** Objetivos do consórcio;

**7.2.3.** Prazo e duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato estabelecido neste Edital;

**7.2.4.** Declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;

**7.2.5.** A indicação da empresa líder responsável pelo consórcio deverá possuir o maior percentual de participação na constituição do mesmo, e ficará incumbida de todos os entendimentos com a COSANPA/PA e terá poderes para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório;

**7.2.6.** Designação do representante do consórcio que obrigatoriamente deverá estar vinculado à empresa líder e terá poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e/ou judicialmente e extrajudicialmente pelas demais consorciadas;

**7.2.7.** Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes a presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrente;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**7.2.8.** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

**7.2.9.** O instrumento referido no subitem anterior deve acompanhar a documentação de habilitação.

**7.2.10.** Os consórcios serão compostos por, no máximo, 04 (quatro) empresas visando impedir a pulverização de responsabilidades.

**7.2.11.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, isoladamente ou integrando outro consórcio.

**7.2.12.** A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do instrumento de compromisso referido o subitem acima.

**7.2.13.** A participação neste certame licitatório implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no §3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.14.** Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do CONTRATO prevalecem sobre as disposições do Edital e outros anexos.

**7.2.15. É vedada** a participação direta ou indireta, isoladamente ou em consórcio na licitação as pessoas jurídicas:

**7.2.15.1** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

**7.2.15.2.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

**7.2.15.3.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

**7.2.15.4.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;

**7.2.15.5.** Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 7.2.15.6. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.15.7. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.2.15.8. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.2.15.9. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 10.1.** Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) via de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **proposta comercial** deverá ser apresentada em **02 (duas) via de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL** com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;
- 10.3.3. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão, lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. **Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.13.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 10.13.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 10.13.3 Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 10.13.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 10.13.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
- 10.13.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**10.14.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.14.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**10.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

**11.1** Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

**11.2 A qualificação técnica do Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:**

- a) Capacidade **Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia – CREA** da Região onde os serviços foram executados, acompanhados das **respectivas CAT's** expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:
- Instalação de equipamentos mecânicos, hidromecânicos e eletromecânicos.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- Execução de estrutura em concreto armado com FCK  $\geq$  25 Mpa.
- Execução de Reservatório Apoiado em concreto armado com capacidade mínima de 500m<sup>3</sup>.
- Execução de Reservatório Elevado em concreto armado com capacidade mínima de 250m<sup>3</sup>.
- Execução de Instalações Elétricas de baixa, média e alta tensão.
- Assentamento de tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios de PVC e Ferro Fundido.
- Execução de Automação e de Telemetria para comando, operação e supervisão de sistemas.
  
- Execução de Subestação Elétrica com capacidade mínima de 75 KVA
- Execução de Ligações Prediais de água em padrão cavalete para hidrômetros.
- Recomposição manual de pavimentação asfáltico CBUQ em valas.

As exigências de Qualificação Técnica - Operacional poderão ser atendidas por qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelo CONSÓRCIO, observadas as condições específicas previstas em cada uma das exigências.

**a.1)** Comprovar que possui profissional com experiência na execução de poço tubular de “8”, com profundidade mínima de 30,00m (trinta metros) ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação do objeto licitado, vínculo contratual com empresa especializada que possua essa experiência e a demonstre pelos mesmos meios exigidos na alínea “a”, sob pena de ser convocada outra licitante obedecida a ordem classificatória;

**a.2)** A licitante deverá comprovar que possui experiência anterior na elaboração de projetos de captação, elevatórias, reservatórios apoiados e elevados, estruturas civis em concreto armado, elétricos, hidráulicos e de automação ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação do objeto licitado, instrumento de vínculo contratual com empresa especializada ou pessoa física que possua essa experiência e a demonstre pelos mesmos meio exigidos na alínea “a” ou, no caso de pessoa física, mediante apresentação de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação, sob pena de ser convocada outra licitante obedecida á ordem classificatória.

**b)** Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- b.1)** O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.
- c) Declaração formal** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados. (modelo próprio);
- d)** Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, pelo telefone (91-3202-8445), com antecedência mínima de 48 horas, e **será realizada até o dia 24/07/2017**. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

**11.3. Declaração** da Equipe Técnica, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, **juntamente** com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;( modelo em anexo);

**11.4. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo);

É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.

**NOTA:**

A Empresa vencedora, na ausência do responsável técnico, deverá manter no canteiro de obras, nos dias úteis de execução do contrato, um Engenheiro qualificado com o objeto da obra, que não poderá reivindicar junto à COSANPA a qualidade de Responsável Técnico - RT para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**11.5. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 11.6. Declaração** de Capacidade Técnica que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);
- 11.7. Declaração** de Concordância dos Profissionais Indicados (modelo em anexo);
- 11.8. A visita Técnica é obrigatória, sob pena de inabilitação:**
- 12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**
- 12.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- 12.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 12.3.** Entende-se por “na forma da lei”:
- 12.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 12.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 12.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação),



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**12.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

**12.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**12.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

**12.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero),** obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

**12.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

**12.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$AT$$



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

$$SG = \frac{\text{-----}}{PC+ELP} = > 1,5$$

**12.3.8.4. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,5 (zero vírgula cinco), obtido pela fórmula:**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,5$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral  
AT – Ativo total.

**12.4. Garantia da proposta:**

**12.4.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 1.091.075,69** (Hum Milhão e Noventa e Um Mil e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

**12.4.2.** A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro as ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente:2100-2;

**12.4.3. Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado** no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**.

**12.4.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

**12.4.3.** No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE poderá ser: a) Emitida em nome de todos os seus membros; b) Apresentada por qualquer das empresas consorciadas, como garantia única, no valor total indicado no item 12.4.1. do EDITAL; ou c) Apresentada pelas empresas consorciadas, sob a forma de garantias individuais cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no EDITAL, podendo os membros do CONSÓRCIO utilizar qualquer dos instrumentos de garantia indicados no item 12.4.2.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**12.4.4. O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.5.** As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

**12.6. Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

**12.7.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da Concorrência nº 003/2016 - COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

**13.1.1.** Todas as licitantes deverão apresentar as composição de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho de





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

1993.

- 13.2. Prazo para execução de obras e dos serviços;
- 13.3. Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- 13.4. Validade da proposta; e
- 13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;
- 13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- 13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos de **24,14 %**(vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especial do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**
- 13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- 13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

**14. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 14.1 A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 15.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações, constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**15.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**15.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**15.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**15.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**15.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

**15.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**15.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**15.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**15.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

**15.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 109.107.569,03 (Cento e Nove Milhões e Cento e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Três Centavos)**;

**15.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

**16. DO PRAZO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

**16.3.** O prazo para execução das obras e dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

**16.4.** A eventual reprovação das obras e dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 17.1. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.
- 17.2. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA e Gerenciamento, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.
- 17.3. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Recursos do Orçamento Geral da União (OGU), e Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços ( FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:
- 17.4. Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal ( Orçamento Geral da União (OGU).
- 17.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 17.6. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 17.8. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 17.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- 17.10.** Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 17.11.** No caso dos itens da Planilha em que constarem Fornecimento de equipamentos especiais o pagamento poderá ser da **seguinte forma:**
- 17.11.1.** Havendo necessidade de aquisição pela CONTRATADA de equipamento especial que demande prazo superior a 90 (noventa) dias para fabricação e entrega e exigência pelo fornecedor de prévio pagamento parcelado, a COSANPA, após a liberação dos recursos pelas respectivas fontes pagadoras, antecipará para a CONTRATADA o valor integral das parcelas a serem pagas, mediante prévio oferecimento pela CONTRATADA de garantia idônea sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia em valor correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do pagamento a ser antecipado, que ficará retida até a aprovação definitiva pela COSANPA e entrega pela CONTRATADA dos termos de garantia do fornecedor;
- 17.11.2.** As antecipações de pagamento respeitarão as etapas e percentuais especificados na proposta e OC apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela COSANPA, porem sempre haverá a retenção de 10 % do valor a ser medido e pago, para após a instalação testes e aceitação pela COSANPA.
- 17.11.3.** Ficará sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, na condição de fiel depositário, todo equipamento especial adquirido para a execução do objeto contratual até sua instalação, efetiva entrega e recebimento definitivo pela COSANPA;
- 17.11.4.** Todo equipamento especial adquirido pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual terá a contagem do prazo de garantia iniciada a partir de sua instalação e aceitação definitiva pela COSANPA, estendendo-se pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A CONTRATADA deverá entregar à COSANPA o Certificado de Garantia do fornecedor do equipamento especial nos termos acima descritos.
- 17.11.5.** A medição posterior pagamento dos mesmos só será efetuada após o seus assentamentos, instalações e/ou montagens.
- 17.12.** Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;
  - b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente a obra;
  - c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA;
  - d) “As built” dos projetos executados.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**17.13.** No caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, de acordo com Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU, item 2.4.1:12 -

**18. REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P<sub>i</sub> = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I<sub>0</sub> = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

**19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

**20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

**20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**20.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**21.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**22.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**22.2.1** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “**Termo de Recebimento Definitivo das Obras**”.

**22.2.2** Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** São obrigações da Contratada os seguintes itens abaixo:

- Operar e manter o Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Santarém.
- Executar os ajustes iniciais de modo a buscar o desempenho especificado de cada sistema e subsistema construído.
- Efetuar as análises de controle operacional.
- Efetuar ou providenciar toda a manutenção eletromecânica, mecânica e de automação necessária à imediata continuidade do processo.
- Elaboração do Manual de Operação e Manutenção.
- Fornecer ferramentas manuais, EPI's e ferramentas administrativas necessárias a seus funcionários.
- Requisitar materiais de responsabilidade da contratante.
- Elaborar e entregar ao contratante, relatórios mensais contendo atividades executadas, resultados de análises e testes efetuados, dificuldades encontradas e soluções adotadas ou recomendadas.
- Fornecer todas as ferramentas manuais adequadas para a perfeita realização das atividades.
- Fornecer todos os materiais de limpeza, para a conservação das instalações e equipamentos da ETA e elevatórias do SAA.
- Fornecer todos os materiais de escritório para uso administrativo.
- Fornecer tintas e acessórios para pintura e conservação.
- Fornecer toda a mão de obra, veículo e manutenção conforme listagem nos itens 10 e 11 e ainda os meios e veículos de transporte interno dos produtos e equipamentos pesados.
- Fornecer toda a vidraria de laboratório para a realização dos ensaios.
- Fornecer todos os reagentes químicos necessários para a realização dos ensaios listados no item 12 anterior.
- Fornecer todos os lubrificantes utilizados nas manutenções, seguindo as recomendações dos respectivos fabricantes de equipamentos.
- Garantir a qualidade da água tratada com as características constantes na Portaria 2.914 MS.
- Substituir os empregados da COSANPA, que não estiverem adequados a suas funções, dentro das atividades pertinentes no SAA, a seu pedido.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Efetuar o pagamento mensal à contratada, conforme valores definidos no contrato.

**24.2.** Fornecer todos os produtos químicos necessários ao processo, se aplicável:

- a. Polímero para adensadores de lodo.
- b. Polímero para as centrífugas de lodo.
- c. Oxigênio para os reatores.
- d. Cal para o tratamento do lodo.
- e. Cloro para a desinfecção final.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- f. Soda cáustica para o sistema de abatimento de cloro (vazamentos), etc.
- g. Fornecer todos os produtos químicos necessários ao processo, se aplicável.
- h. Fornecer os materiais de reposição que possam ser necessários à continuidade do processo e que não estejam na lista de materiais do item.
- i. Fornecimento de Energia Elétrica.
- j. Fornecimento de Água potável.
- k. Efetuar e enviar as análises para atender requisitos Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914 MS.
- l. Obtenção de licenças de operação prévia e definitiva.
- m. Manter os profissionais da COSANPA integrados para acompanhar todo o processo de pré-operação, que assim procedendo fará com que a CONTRATANTE vá adquirindo experiência para assumir a operação em definitivo.
- n. Responsabilizar-se por erros ou omissões do projeto executivo que venham a prejudicar, suspender ou interromper a qualidade da água, desde que não detectados na fase construtiva.

**25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 25.1.** A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações.
- 25.2.** Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação da COSANPA.
- 25.3.** Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.
- 25.4.** Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 25.5.** A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos equipamentos,



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

**25.6.** A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**25.7.** Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.

**25.8.** A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

**25.9.** O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

**25.10.** A CONTRATADA deverá manter na obra um Engenheiro residente.

**25.11.** A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os caso, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.

**25.12.** A CONTRATADA deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela COSANPA, onde serão anotadas fatos cujos registros sejam considerados necessários.

**25.13.** A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

**25.14.** A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.

**25.15.** A Contratada deverá apresentar a CEI e a CND da obra.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 26.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**27. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 27.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência nº 01/2017-USOS – COSANPA (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
  - b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
  - c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
  - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
  - g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**28. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

- 28.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 28.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 28.3.** Por **distrato**;
- 28.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 28.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 29.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
  - 29.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
  - 29.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
  - 29.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;
  - 29.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
  - 29.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
  - 29.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
  - 29.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
  - 29.2.8.** Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

- 29.2.9. Anexo IX – Declaração de capacidade técnica;
- 29.2.10. Anexo X - Declaração da equipe técnica;
- 29.2.11. Anexo XI – Declaração de concordância dos profissionais indicados;
- 29.2.12. Anexo XII– Declaração de anotação de responsabilidade técnica-ART;
- 29.2.13. Anexo XIII – Modelo de apresentação de proposta; e
- 29.2.14. Anexo XIV – Minuta do contrato.

Belém-PA, 26 de junho de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**ANEXO I**

**OBJETIVO**

O presente Termo de Referência visa dar conhecimento dos elementos necessários à contratação de empresa de Engenharia para execução de obras e serviços, incluindo a elaboração do projeto executivo complementar e o fornecimento de materiais e equipamentos, para a ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará

**2 – PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

**3 – DEFINIÇÕES**

3.1. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela COSANPA no curso das mesmas.

3.2. Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

3.3. A CONTRATADA será a única responsável pela execução das obras, obedecendo a todos os requisitos especificados, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da COSANPA. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

3.4. A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento ao local das obras, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que refere às chuvas.

3.5. De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução da obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela COSANPA.

3.6. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

3.7. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro da COSANPA para, de comum acordo, definirem os planos de execução dos serviços.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

3.8. A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com estas especificações, e de forma que o plano aprovado para execução dos serviços possa ser atendido.

3.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a mobilização e instalações do canteiro de obras.

3.10. A CONTRATADA deverá manter no local das obras:

- a) Livro de ocorrências;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade permanente;
- g) Cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;
- h) ART do CREA-PA.
- i) Documentação expedida por órgão público.

3.11. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

3.12. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar a CEI e a CND referente a CEI da obra expedida pela Receita Federal.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar ALVARÁ assinado pela Prefeitura.

3.15. A CONTRATADA deverá apresentar licença de Operação de Jazida de material de empréstimo.

3.16. A CONTRATADA deverá apresentar comprovantes da destinação dos resíduos provenientes da obra.

3.17. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo gestão ambiental da obra.

3.18 – A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo dos poços P1, P2 e P3, devidamente assinado pelo responsável técnico que elaborou (geólogo ou engº de minas) contendo as seguintes informações:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

3.18.1- Introdução

3.18.2 - Litologia

3.18.3 - Descrição dos serviços executadas:

- Perfuração
- Dimensionamento dos filtros e pré - filtros
- Revestimento
- Limpeza e desenvolvimento
- Alinhamento e verticalidade
- Teste de produção (preencher os dados do teste de acordo com a Planilha do Anexo I constante deste Termo)
- Medida de teor de areia
- Perfil litológico.
- Ensaio de vazão

3.18.4 - Curva característica do poço

3.18.5 - Comentários e recomendações finais

3.18.6 – Anexos que deverão constar no relatório

- Croquis de locação do poço
- Fichas de descrição das amostras
- Fichas de tempo de penetração
- Perfil composto
- Análises granulométricas
- Ensaio de tração na solda do revestimento
- Certificado de qualidade da tubulação
- Ficha resumo do poço
- Análise físico-química da água com o teor de sílica.
- Relatório Fotográfico da execução de perfuração, execução do teste de bombeamento e do poço já perfurado
- Requerimento Padrão de Outorga padrão SEMAS (modelo do ANEXO II) com assinatura do responsável técnico (geólogo ou engº de minas), com firma reconhecida em cartório, o qual deverá ser preenchido com dados de empreendimento e representante legal
- Preenchimento e assinatura do Formulário Técnico de Outorga C, específico para a perfuração de poço – Anexo III - modelo do Formulário Técnico
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART separada (uma para o projeto construtivo do poço e uma para realização do teste de bombeamento) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/ PA, do responsável técnico que elaborou o projeto construtivo e executou o teste de bombeamento, devidamente assinada e com a descrição da tipologia de outorga a ser licenciada. Nas descrições das ART's o(s) responsável(s) técnico deverá descrever: **na ART do projeto construtivo**: “elaboração de projeto construtivo do poço com informações em relatório técnico, para subsídio de solicitação de outorga do poço localizado nas coordenadas X° Y' Z'' (informar as coordenadas do ponto de perfuração), e **na**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ART do teste:** “ realização do teste de bombeamento como subsídio de Outorga para captação subterrânea no poço localizado nas coordenadas X°Y’Z” (informar as coordenadas do poço);

- Apresentar a Certidão de Registro da empresa perfuradora no CREA-PA
- Planilha de Teste de Produção (preencher os dados do teste de acordo com a planilha do Anexo I) deverá constar: a descrição da metodologia utilizada; profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica); apresentar equações características do poço, cálculo dos rebaixamentos, eficiência do poço e sua capacidade de produção compreendendo cálculo da vazão máxima permissível, vazão máxima possível e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima); o teste deverá ser realizado por um técnico capacitado

3.18. A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá sem qualquer ônus exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a CONTRATANTE e não poderá exceder a **30%** (trinta por cento) do valor deste Contrato. Mesmo havendo subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável pela obra junto à CONTRATANTE.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da Funcional Programática 17.512.1325.1871 – Saneamento Básico Urbano – Programa **SANEAMENTO É VIDA**, Natureza das Despesas 45.90.65 – fonte 6101/4121 (GEP) – contrapartida do Governo do Estado para convênio e 0106 (OGU) e 130 (FGTS) – Caixa Econômica Federal, Contratos de Financiamento e Repasse nºs: 156.716-37, 182.313-07, 182.310-76, 228.701-94 e 350.804-15.

5 – REGIME DE CONTRATAÇÃO : Execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

6 – VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 109.107.569,03** (cento e nove milhões, cento e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos).

6.1 - Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para mão-de-obra/Serviços /insumos e 24,14% para equipamentos especiais

**6.2 - Todas as licitantes deverão apresentar as composição de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.**

7. SÍNTESE DAS OBRAS A EXECUTAR:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

CEF 1 -

**1 - LOTE 1**

**1.1 - RESERVATÓRIO APOIADO CAP. 3000 M3**

- Drenagem;
- Assentamento dos buzinotes;
- Impermeabilização da laje;
- Passarela metálica;
- Pintura;
- Urbanização;

**1.2 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**

- Ligação predial;
- Equipamentos eletromecânicos;
- Assentamento de peça de ferro fundido;
- Assentamento de grelha.

**2 - LOTE 4**

**2.1 - CASA DE QUÍMICA**

- Instalações Hidrossanitárias.

**2.2 - ASSENTAMENTO DE REDE**

- Setor Elcione Barbalho.

**2.3 - LIGAÇÕES DOMICILIARES**

- Setor Elcione Barbalho.

CEF 2 - ÁGUA

**1 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS POÇOS – SETOR LESTE**

- Equipamentos hidráulicos;
- Equipamentos eletromecânicos;
- Material elétrico

**2 – CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – SETOR LESTE**

- Drenagem;
- Material elétrico.

**3 – CASA DE CLORAÇÃO – SETOR LESTE**

- Material elétrico;

**4 – CASA DE QUÍMICA – SETOR LESTE**

- Instalações hidrossanitárias;





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

- Material elétrico.

**CEF 2 - DI**

**1 - LOTE 3**

**1.1 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

- Setor Livramento 2;
- Setor Santana;

**1.2 - ESTRUTURA DE CONTROLE**

- Adutoras de Água Bruta – Poços 01, 03 e 04;
- Setor Livramento 1;
- Setor Santana;
- Setor Leo;
- Setor Livramento 2;
- Setor Elcione Barbalho.

**1.3 - AUTOMAÇÃO**

**1.4 - LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETRAÇÕES**

- Setor Livramento 1;
- Setor Livramento 2;
- Setor Santana;
- Setor Leo;
- Setor Elcione Barbalho.

**PAC I**

**1 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS NOVOS POÇOS 06, 07 – SETOR IRURÁ, POÇOS 01 e 02 – SETOR ELCIONE BARBALHO**

- Montagem eletromecânica – Poços 06 e 07;
- Automação – Poços 06, 07, 01 e 02.

**2 – POÇOS DE 01 a 05 – SETOR IRURÁ**

- Automação;
- Instalações elétricas;
- Adutoras.

**3 – MACROMEDIÇÃO**

- Poços 01 a 05;
- Elevatória Irurá x Aeroporto Velho;

**4 – INFRAESTRUTURA AEROPORTO VELHO / AMPARO / CARANAZAL / MAPIRI / TIRADENTES**

- Eletromecânica;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

- Automação;
- Instalações elétricas

**5 – INFRAESTRUTURA BACABAL – POÇO 01 e 02**

- Eletromecânica;
- Automação;

**6 – INFRAESTRUTURA CONQUISTA – POÇO EXISTENTE**

- Eletromecânica;
- Automação;
- Instalações elétricas.

**7 – RAP 1**

- Eletromecânica;
- Automação;
- Instalações elétricas;
- Obras civis;
- Urbanização.

**8 – RAP CENTRO**

- Automação;
- Instalações elétricas;
- Urbanização;
- Interligação com adutora existente.

**9 – REFORMA DA UNIDADE IRURÁ**

- Obra civil;
- Impermeabilização;
- Urbanização;
- Instalações hidráulicas.

**10 – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CECOP**

- Equipamentos para controle e monitoramento

**11 – RAP IRURÁ**

- Montagem eletromecânica;
- Automação;
- Impermeabilização;
- Pintura;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**12 – RAP CONQUISTA**

- Automação;
- Instalações elétricas;
- Urbanização;

**13 – RAP CENTRO – REFORMA DESATIVADO**

- Obras civis;

**14 – RAP / REL – AEROPORTO VELHO**

- Obras civis;
- Automação;
- Instalações elétricas.

**15 – DISTRIBUIÇÃO – ZONAS 01 a 05, LIVREMENTO 1, LEO**

- Assentamento de Rede de Distribuição de Água.

**16 – LIGAÇÕES DOMICILIARES E MICROMEDIÇÃO**

**17 – PROTEÇÃO FÍSICA DO IGARAPÉ IRURÁ**

- Obras civis;
- Urbanização

**PAC II**

**PRODUÇÃO DE ÁGUA: CONSTRUÇÃO DE CINCO(05) POÇOS**

**As características do Poço PNR-03 e PNR-04 a serem construídos são:**

- Poço PNR-03 e PNR-04
- Profundidade Total 200m
- Inicial com 12” 90m
- Posterior com 8” 110m
- Considerar filtros aço Inox Tipo Johnson com 8”
- Material revestimento aço carbono soldado
- Vazão 200m<sup>3</sup>/h (mínimo desejado)

**ADUTORA DE ÁGUA BRUTA**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Propõe-se a implantação de adutoras com tubulação de PVC DEFºFº DN 250 mm, adequadas para escoar as vazões previstas para os quatro poços, que é de 700 m³/h. As quatro adutoras de água bruta terão DN 250 mm com tubos de PVC DEFºFº.

A primeira adutora partirá do poço PNR-01, na área da COSANPA, e seguirá até chegar na estrutura de entrada do Centro de Produção e Reservação com extensão total de 629,25 m em PVC DEFºFº, sendo que no decorrer do caminhamento na travessia do riacho haverá um trecho aéreo de 5,80 m em FºFº.

A segunda adutora partirá do poço PNR-02, seguindo até a estrutura de entrada do Centro de Produção e Reservação com extensão total de 485,49m em PVC DEFºFº, em que no decorrer do caminhamento na travessia do riacho haverá também um trecho aéreo de 5,80 m em FºFº.

A terceira adutora partirá do poço PNR-03 (projetado), seguindo até a estrutura de entrada do Centro de Produção e Reservação com extensão de 48,18 m em PVC DEFºFº.

A quarta adutora partirá do poço PNR-04 (projetado), também seguindo até a estrutura de entrada do Centro de Produção e Reservação, com extensão de 115,50 m em PVC DEFºFº.

**RESERVAÇÃO E MACRODISTRIBUIÇÃO**

Reservatório Apoiado – Centro de Reservação Nova Republica

Construção de 01 Reservatório Apoiado com capacidade de 1.000 m³ que funcionará como Tanque de Contato e Poço de Sucção das Estações Elevatórias de Água Tratada e que atenda a produção dos poços;

Reservatório Elevado – Sergio Henn

Construção de 02 (dois) Reservatórios Elevados de Distribuição com capacidade de 1200 m³ (cada), localizado na área denominada Sergio Henn. Os Reservatórios Elevados abastecerão por gravidade os subsetores 1000, 2000, 3000 e 4000;

Reservatório Apoiado e Elevado – Setor Leste

Construção de 01 (um) Reservatório Apoiado de Distribuição com capacidade para 1000 m³ e 01 (um) Reservatório Elevado com capacidade de 500 m³, localizados na parte sul-leste da cidade. O Centro de Reservação – Setor Leste por gravidade as zonas média e baixa, 5000, 6000 e 7000.

Macromedição



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Será implantada a Macromedição na saída das adutoras de água tratada e na saída da Rede de distribuição dos subsetores 1000, 2000, 3000 e 4000 com sistema de controle operacional, assim como, no local da derivação da linha tronco do RAD-1000 m<sup>3</sup> para os subsetores 5000 e 7000 e na saída do RED-500 m<sup>3</sup> para o subsetor 6000.

**ADUTORA DE ÁGUA TRATADA**

Implantação da Adutora de Água Tratada, por recalque, do Centro de Produção e Reservação do Nova Republica até os Reservatórios Elevados – Sergio Henn e para o Reservatório Apoiado de 1000 m<sup>3</sup> - Setor Leste com as seguintes características abaixo:

- Do Centro de Produção e Reservação (E0+0,00) até a Caixa de derivação (E39+12,00) - Comprimento: 846,44 m, Material: Ferro Fundido, DN 400 mm;
- Da Caixa de derivação (E39+12,00) até o primeiro Reservatório Elevado de Distribuição de 1200 m<sup>3</sup> (E41+9,91), - Comprimento: 37,91 m, Material: Ferro Fundido, DN 350 mm;
- Do primeiro Reservatório Elevado de Distribuição de 1200 m<sup>3</sup> (E41+9,91) até o segundo Reservatório Elevado de Distribuição de 1200 m<sup>3</sup> (E42+6,44), - Comprimento: 16,53 m, Material: Ferro Fundido, DN 350 mm;
- Da caixa de derivação (Estrutura de controle do Centro de Reservação do Sergio Henn E39+12,00=E0+0,00) até o Centro de Reservação Leste (E185+3,96) – Comprimento: 3.703,96m, Material: Ferro Fundido, DN 350mm;

**ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA**

Implantação da Elevatória de Água Tratada (E.A.T.) no Centro de Produção Nova Republica ao lado do Reservatório (1000 m<sup>3</sup>), na Área de Produção. Esta elevatória abrigará três conjuntos elevatórios com bombas centrífugas de eixo horizontal, sendo um reserva, que serão responsáveis pelo bombeamento de água aos Reservatórios Elevados – Sergio Henn, e ao Reservatório Apoiado no Centro de Reservação Leste.

Suas principais características estão apresentadas no quadro a seguir.

Quadro - Características das bombas da E.E.A.T.

<b>Características</b>	<b>Etapa única</b>
Tipo de bomba	Eixo horizontal
Quantidade de bomba	2+1



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Vazão de projeto para 1 bomba (m <sup>3</sup> /h)	410,49 m <sup>3</sup> /h
A.M. T Max (mca)	58,28
Potência (cv)	150

O barrilete de sucção da E.E.A.T. será em ferro fundido, diâmetro nominal de 500 mm e o barrilete de recalque em ferro fundido com diâmetro nominal de 400 mm.

**ESTRUTURA DE ENTRADA**

Implantação da estrutura de entrada será feita a reunião das vazões de água bruta, e a aplicação de cloro e de cal para desinfecção e correção do pH da água.

Consistirá numa estrutura que terá inicialmente uma caixa de reunião de vazão, dividida em 4 (quatro) entradas, que poderá ser ampliada. Cada uma destas entradas poderá ser isolada por uma comporta em fibra de vidro, prevista para interromper o escoamento quando for necessário. Uma parede com passagem inferior evitará a formação de curto-circuito quando o reservatório estiver cheio, otimizando a mistura dos reagentes.

A estrutura de entrada será alimentada, através de tubulações verticais de PVC DEFºFº, DN 250 mm, provenientes das Adutoras de Água Bruta. A ligação entre a estrutura de entrada e o Reservatório Apoiado de 1000 m<sup>3</sup> será através de tubulação de ferro fundido DN 500 mm.

**CASA DE QUÍMICA**

Construção da Casa de Química na área do Centro de Produção e Reservação do Setor Sul onde se realizará o controle da qualidade da água, processo de desinfecção, correção de pH e outros.

A Casa de Química abrigará os equipamentos de preparo e dosagem dos reagentes, exceto o sistema de cloração, o laboratório para acompanhamento e controle de qualidade do tratamento, as áreas para estocagem de produtos químicos, a sala do operador e o banheiro. Essas áreas foram dimensionadas para estocar os reagentes necessários para operar a ETA durante dois meses

A Casa de Química está situada próxima à estrutura de entrada, para facilitar a instalação de tubulações de aplicação dos reagentes.

**CASA DE CLORAÇÃO**





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Construção do sistema de cloração a ser instalado em edificação independente, bem arejada e equipada com respiradores de segurança, para minimizar os riscos de acidentes que esse reagente pode provocar.

A Casa de Cloração abrigará quatro cilindros de cloro gasoso de 900 kg, e três cloradores à vácuo com capacidade de 500 ppd. O vácuo será obtido pela passagem de água num injetor tipo A1. As duas bombas do sistema de cloração serão instaladas na própria casa de cloração.

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

A concepção da Rede de Distribuição de Água decorreu principalmente da configuração topográfica da cidade, associada à configuração da malha viária. A urbanização atual e os vetores de crescimento da localidade também foram fatores determinantes na concepção da rede de distribuição que terá sete setores de abastecimento, 1000, 2000, 3000, 4000, 5000, 6000 e 7000. Está previsto o assentamento das novas tubulações em PVC PBA e PVC DEFºFº, com diâmetros variando entre 50mm a 400 mm. Essas novas tubulações correspondem às ampliações (150,29Km) e reforços da rede. Está previsto o aproveitamento da maior parte da rede existente com diâmetros variando entre 50 e 250 mm.

**LIGAÇÕES DOMICILIARES**

Serão implantados um total de 18.677 ligações domiciliares dos quais nos subsetores 1000, 2000, 3000, 4000, 5000, 6000 e 7000, conforme padrão COSANPA.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICA.**

**SISTEMA PRODUTOR**

**A - Acionamento dos Poços**

Os Quadros de Comando dos Motores (QCM) das bombas dos poços deverão prever dispositivos para proteção elétrica (alta corrente e baixa corrente) e de temperatura. Serão equipados, adicionalmente, com um temporizador, para que o operador disponha de flexibilidade de interromper o funcionamento em horários predeterminados. Cada QCM deverá ser projetado, também, para permitir seu acionamento (liga/desliga) local e à distância, ou seja, com PLC-CLP (Controlador Lógico Programável), IHM (Interface Homem-Máquina), antena e modem para transmissão desse comando e/ou cabo de comando dependendo da distância do poço para o CECOP.

**B - Estrutura de Medição na Chegada do Centro de Produção e Reservação (CPR)**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

O Sistema Proposto contará com Macromedicação na entrada do CPR. Propõe-se o posicionamento dos dispositivos logo a montante da Estrutura de Entrada.

Os dispositivos de medição de vazão serão do tipo turbina, com medição local através de contador mecânico e transmissor (IP 68) de sinal (4-20 mA) para o PLC, que enviará sinal para Sala de Controle na Casa de Química através de cabeamento próprio. Os medidores de vazão deverão ser instalados considerando tubulação reta com 10 diâmetros de comprimento, a montante, e 05 diâmetros de comprimento a jusante. O fornecedor dos macromedidores deverá confirmar estas condições de operação e montagem.

C - Subestação Elétrica

Será implantado uma Estação Elevatória de Água Tratada, que terá por finalidade recalcar água tratada até os Centros de Reservação. Todas as unidades serão implantadas na zona urbana, onde, exista rede de energia elétrica próxima à área. O Quadro 6 mostra o sistema elétrico projetado.

Elevatória	Formação Hidráulica	Etapa Única	SE
EEAT	3 (2 + 1)	150CV	450 kVA
SIST. 220V	1	45KVA	45 KVA
POÇO PRN01	1	100CV	112,5 KVA
POÇO PRN02	1	100CV	112,5 KVA
POÇO PRN03	1	125CV	150 KVA
POÇO PRN04	1	125CV	150 KVA

D - Estação de Elevatória de Água Tratada (EEAT)

Fornecimento de Energia Elétrica

A alimentação de energia para área da Estação Elevatória de Água Tratada será através uma subestação abrigada. Sua potência nominal será de 495 kVA, em tensão primária de 13.800 V circuito delta, e em tensão secundária de 380/220V e 220/127V nominais a quatro fios (3 fases e neutro) em circuito estrela aterrado, montado em uma subestação abrigada. O ramal de entrada em média tensão será do tipo subterrâneo com ponto de derivação definido pela CELPA. Na subestação abrigada terá medição, disjunção e dois transformadores de 225 Kva e um de 45Kva.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

E – Poços

PNR-01 e 02: É composta por um transformador de 112,5 Kva em monoposte, para cada motor-bomba, com tensão primária de 13.8 KV e em 440/254 V no secundário nominais a quatro fios sendo três fases e um neutro. Haverá uma rede em média tensão que será alimentada pela subestação, distribuídas por ramais até os postes que abrigam os transformadores que alimentam os poços. Para proteção contra sobre tensões, está previsto um jogo de pára-raios do tipo válvula, com resistor não linear a óxido de zinco, com tensão nominal de 12 KV, e corrente de descarga de 10 kA. Os pára-raios serão ligados em estrela aterrada, através da malha de terra. Terá um Chave fusível 100 – 15 Kv para proteção

PNR- 03 e 04: É composta por um transformador de 150 Kva em monoposte, para cada motor-bomba, com tensão primária de 13.8 KV e em 380/220V no secundário nominais a quatro fios sendo três fases e um neutro. Haverá uma rede em média tensão que será alimentada pela subestação, distribuídas por ramais até aos postes que abrigam os transformadores que alimentam os poços. Para proteção contra sobre tensões, está previsto um jogo de pára raios do tipo válvula, com resistor não linear a óxido de zinco, com tensão nominal de 12 KV, e corrente de descarga de 10 kA Os pára raios serão ligados em estrela aterrada, através da malha de terra. Terá uma Chave fusível 100 – 15 Kv para proteção.

Sistema Distribuidor - Estruturas de Controle

O Sistema de Abastecimento de Água do Setor Sul contará com 07 estruturas para medição e controle da distribuição de água tratada na rede. Os setores atendidos serão:

Subsetor 1000 - Q=73,81 l/s - DN 250 PVC DEFºFº

Subsetor 2000 - Q=81,08 l/s - DN 250 PVC DEFºFº

Subsetor 3000 - Q=30,55 l/s - DN 300 PVC DEFºFº

Subsetor 4000 - Q=39,13 l/s - DN 150 PVC DEFºFº

Subsetor 5000 - Q=35,53 l/s - DN 200 PVC DEFºFº

Subsetor 6000 - Q=30,51 l/s - DN 250 PVC DEFºFº

Subsetor 7000 - Q=51,47 l/s - DN 250 PVC DEFºFº



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

Características Construtivas

As estruturas de controle e medição terão as seguintes características construtivas e de montagem:

Estrutura de concreto e alvenaria, construída abaixo do piso da calçada, nos subsetores, para abrigar as válvulas de controle e macromedidor de vazão, bem como um painel contendo o PLC e o transmissor de dados via antena VHF. A estrutura contará com tampa de entrada, escada de acesso, iluminação artificial, poço de ventilação e espaço adequado para permitir a inspeção e manutenção periódica. Será instalado tubo dreno (tipo vala de infiltração) para escoar a água que acumular no local.

As estruturas enterradas deverão ser dimensionadas para suportar eventual tráfego no teto e serem providas de dispositivos de segurança contra invasões.

Internamente, a estrutura abrigará conjunto de tubulações em forma de by-pass tipo "U" aberto, abrigoando os equipamentos de macromedição.

O barrilete será equipado com válvulas borboleta, na entrada e na saída do conjunto, possibilitando a interrupção do fluxo de água no conjunto, durante manutenção eventual.

O barrilete terá 01 medidor de vazão tipo turbina, com medição local através de contador mecânico e transmissor ótico (IP 68) de sinal (4-20mA) para PLC (com controlador lógico programável analógico-digital) e rádio modem – e antena VHF que enviará sinal para Sala de Controle na Casa de Química. O medidor de vazão terá trecho de tubulação reta com 10 diâmetros de comprimento, a montante, e 05 diâmetros a jusante.

Após o trecho reto do macromedidor, deverá ser instalada uma válvula de controle sustentadora de pressão (IP 68), tipo diafragma, presente no setor 1000, com capacidade para ser operada remotamente, enviando e recebendo sinal para o PLC, que por sua vez enviará e receberá dados e comandos a partir do CECOP na Casa de Química.

Após a válvula de controle, será instalado no trecho reto da tubulação, um sensor de pressão analógico (4-20mA), tipo Piezoresistivo de uso geral. Este sensor fará a leitura da pressão da linha, transmitindo o sinal para o PLC.

O Controlador Lógico Programável (PLC-CLP) terá entradas analógicas e saídas digitais, 16 bits, módulo de bateria acoplado, modem VHF integrado, capacidade mínima de pelo menos 16 pontos de entrada de dados.

Todos os equipamentos, instalações e fiações terão proteção IP 68, garantindo o funcionamento mesmo em caso de alagamento da estrutura..

---

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**AUTOMAÇÃO**

O sistema de automação tem por finalidade efetuar o controle, supervisão e otimização dos sistemas do Centro de reservação ETA, Sergio Henz e Setor Leste. Sua implantação promoverá a centralização da operação do sistema no centro de reservação da ETA – CECOP.

No CECOP serão instalados 2(duas) TVs para supervisão dos sistemas, 2(dois) PCs para operação dos sistemas, 2(dois) para servidores de dados (redundância) e 1(um) Notebook para manutenção e engenharia de todo o sistema. O supervisor permitirá a função de supervisão, controle e operação ao operador do sistema, apresentando todos os estados/diagnósticos de operação de cada equipamento/instrumento. A centralização da comunicação ocorre por meio do CLP mestre, localizado no CECOP que terá a função de aquisição dos dados do processo (CLPs escravos), fornecidos através dos sensores e rede de campo, localizados nas demais unidades, interligados a rede de controle do CECOP, tendo a importante função de gerenciar e monitorar os dados obtidos do processo e promover o controle de todo o sistema.

A arquitetura de automação apresenta a organização dos elementos vitais do sistema de automação (instrumentos, soft-starters, inversores de frequência, relé de proteção (RPT), medidor de grandezas elétricas (MGE), controladores lógicos programáveis (CLP), personal computer (PC), interface homem máquina (IHM) e sistema de supervisão - SCADA), utilizando redes de comunicação de dados.

Devido à distância entre os setores Sergio Henz e Setor Leste, a solução adotada para a rede de comunicação de dados entre o CLP mestre e os demais, foi utilizar comunicação (link ethernet) via rádio industrial de 900MHz. Sendo o gerenciamento dos protocolos de transmissão feitos pelo SCADA.

**OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA**

**PERÍODO: 06 MESES PRORROGÁVEIS POR MAIS 6 MESES:**

Nesta operação deverá ser realizada uma pré-operação ou start up do SAA durante:

7 dias consecutivos por semana ininterruptos em todo o Sistema de Abastecimento de Água de Santarém.

*Nota: Cada dia corresponde a 24 horas trabalhadas, sendo 3 turnos de 8 horas. Priorizando o período de horário comercial e de maior consumo de abastecimento.*

Durante os períodos acima mencionados, deverão ser executadas todas as funções de cada sistema, para operação e manutenção.

Todas as interrupções e falhas deverão ser anotadas com data, horário, duração, equipamento ou software do CLP que causou a falha, a qual implicará na necessidade de alterações que causarão o reinício da Operação Assistida, sem ônus para a COSANPA.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Até a aceitação final de cada sistema, deverão ficar a cargo da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a COSANPA, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos fornecidos em cada sistema.

**DESCRIÇÃO DO SISTEMA OPERADO**

O sistema abastecimento de água indicado para operação assistida será o construído e entregue para o funcionamento incluindo as unidades existentes que englobam todo o SAA do Município ou área beneficiada.

**DESCRIÇÃO TÉCNICA - SAA DE SANTARÉM**

Os Sistemas de Abastecimentos que serão implantados estão descritos conforme item xxxx do Edital de Contratação das Obras.

**CCO E SISTEMA SUPERVISÓRIO**

O CCO - Centro Controle Operacional será o pólo central da Operação Assistida cuja duração deverá ser conforme tabela abaixo:

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Partida (ou Start-up) do CCO</b>	<b>5 dias</b>
<b>Operação Assistida do CCO</b>	<b>7 dias</b>
<b>(Comissionamento)</b>	

Nota: Cada dia corresponde a 24 horas trabalhadas nos turnos citados anteriormente.

Durante os períodos acima mencionados, deverão ser executadas todas as funções pertinentes do CCO do sistema, entregue.

Todas as interrupções e falhas deverão ser anotadas com data, horário, duração, equipamento ou software do sistema supervisório que causou a falha, a qual implicará na necessidade de alterações que causará um reinício da Operação Assistida, sem ônus para a COSANPA, por igual período acima mencionado.

Até a aceitação final desta etapa em cada sistema, deverão ficar a cargo da contratada, sem qualquer ônus para a COSANPA, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos fornecidos no sistema entregue, inclusive e principalmente nos Sistemas e Equipamentos de TI.

**REQUISITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada será responsável pela assistência técnica de todo o sistema fornecido, durante todas as etapas de execução das obras em tela.

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

A CONTRATADA deverá fornecer, em duas vias, todos os documentos, desenhos e manuais de operação e manutenção requeridos, referentes aos equipamentos, quadros elétricos de comando novos ou que sofreram modificação, gabinetes do CLP e proteções, desenvolvimento de telas, instrumentos e softwares de todos os níveis do sistema, independente de serem nacionais, importados, adquiridos de terceiros ou fabricados pela própria licitante vencedora, em meio digital (DWG, PDF, Word, Excel, JPG) padrões de informática da COSANPA.

Todos os manuais deverão ter 2 vias impressas com acabamento de boa qualidade, resistentes ao manuseio e fornecidos encadernados ou em pastas apropriadas.

Toda a documentação deverá ser escrita em língua portuguesa.

Cada documentação fornecida deverá corresponder à versão do software, instrumentação ou equipamento efetivamente entregue à COSANPA.

A Contratada deverá fornecer uma via dos desenhos "as built" de cada sistema implantado.

Será de responsabilidade da contratada, a atualização da documentação, o cadastro técnico das instalações devido a qualquer alteração executada até a data de aceitação final do sistema pela COSANPA. A documentação deverá incluir também os nomes, razão social, endereços e telefones de todos os fabricantes e representantes dos equipamentos, instrumentos, softwares e serviços, utilizados nas instalações entregues.

**CRONOGRAMA**

A execução de todos os serviços incluídos no escopo deste Termo de Referência - TR deverá ser concluído em um prazo máximo de 180 dias a partir da Autorização de Serviço (AS), sendo que a contratada poderá otimizar e/ou priorizar ações a seu critério e a pedido da COSANPA, obedecendo o prazo acima estipulado, dentro do prazo contratual.

**TREINAMENTO DOS USUÁRIOS**

Deverá ser descrito no planejamento inicial da CONTRATADA, que será entregue na assinatura da O.S. como será realizado o treinamento dos técnicos indicados por cada Unidade de Negócios (UN) da COSANPA. Serão no mínimo 3 técnicos por UN da COSANPA durante 30 dias, devendo ser considerado o espectro dos diversos equipamentos, instrumentos, softwares, etc que compõem este Edital.

A contratada emitirá o respectivo atestado de capacitação de cada técnico treinado.

**GARANTIA**

A contratada deverá apresentar uma declaração garantindo todo o escopo da obra executada, mencionando o período da operação assistida, esta declaração deverá ser entregue na assinatura da O.S inicial.

A contratada deverá garantir pelo período de 6 meses o após a aceitação final pela COSANPA dos relatórios finais da operação assistida. Durante este período, todas as atividades de manutenção corretiva de equipamentos e softwares devem ser executadas sem



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

custos adicionais à COSANPA, em um prazo inferior a 12 horas após a solicitação da própria COSANPA ou dos seus clientes.

A COSANPA se compromete, por outro lado, a não permitir a realização de reparos ou alterações por terceiros sem a aprovação da contratada exceto se a mesma não cumprir o prazo solicitado acima. Caso os defeitos ou falhas operacionais de equipamentos, instrumentos ou software não possam ser corrigidos, a contratada deverá substituir de imediato e gratuitamente o equipamento ou instrumento ou software defeituoso, de forma a não prejudicar a operacionalidade do sistema afetado, entregara para área de abrangência do projeto.

A contratada deverá garantir o fornecimento de qualquer componente do sistema, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data de aceitação final pela COSANPA.

As atividades de pré-operação do SAA compreenderão todas as fases do processo, tais como:

- ✓ Calha Parshall;
- ✓ Poços Tubulares Profundos
- ✓ ETAS Compactas ou Convencionais;
- ✓ Tanques de aeração;
- ✓ Decantadores;
- ✓ Elevatórias do processo;
- ✓ Macromedidores
- ✓ Reservatórios Elevados;
- ✓ Reservatórios Apoiados;
- ✓ Desinfecção da água com cloro;
- ✓ Instrumentação;
- ✓ Sistemas de supervisão e controle; e
- ✓ Equipamentos de TI.

**PROFISSIONAIS/ATIVIDADES**

Os profissionais indicados deverão ter o seu CV aprovado antecipadamente pela COSANPA e executarem os serviços de:

- Monitoramento por Telemetria

O monitoramento do SAA será realizado ininterruptamente, através de um operador por turno, que ficará centralizado no prédio de operações.

• **Supervisor de Operadores**

• Será disponibilizado um profissional técnico de nível sênior, como Supervisor, em horário administrativo, responsável direto pelas atividades de todos os operadores e seus auxiliares, inclusive pelos sistemas de comunicações, durante os outros períodos.

Suas principais atividades serão:

- ✓ Coordenação das atividades dos operadores e auxiliares;
- ✓ Coordenação das coletas de amostras e encaminhamento ao laboratório;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- ✓ Coordenar a retirada do lodo e resíduos sólidos;
- ✓ Coleta de dados operacionais e encaminhamento para a engenharia;
- ✓ Executar pequenos ajustes operacionais quando necessário
- ✓ Controle de estoque de todos os materiais aplicados no processo;
- ✓ Controle do estoque de materiais de consumo utilizados no trabalho;
- ✓ Informar ao Gerente da UN todo e qualquer evento relevante ocorrido no SAA.

• **Operadores de Tratamento**

A equipe será composta por 3+1 (Reserva) profissionais, que trabalharão em turnos de 8 horas, de forma a manter as atividades 24 horas por dia, durante todo o período da pré-operação e operação assistida.

Suas principais atividades serão:

- ✓ Supervisionar a operação de todos os equipamentos do SAA;
- ✓ Executar as atividades de operação do SAA, inclusive descarte do lodo, resíduos sólidos, se aplicável, e todas as etapas de funcionamento;
- ✓ Executar coleta de amostras;
- ✓ Executar ajustes operacionais em equipamentos ou sistemas;
- ✓ Preencher planilhas de dados operacionais;
- ✓ Coordenar as atividades dos auxiliares de operador.

• **Auxiliares de Operador**

A equipe será composta por 3+1 (Reserva) profissionais que estarão à disposição dos operadores nos três turnos. (um por turno).

Suas principais atividades serão:

- ✓ Executar limpezas em equipamentos e ambientes;
- ✓ Transporte de produtos químicos no interior da estação;
- ✓ Executar remoção, desobstrução, desentupimentos, etc.

• **Manutenções**

A equipe de manutenções será composta por um técnico eletromecânico, um técnico de automação, técnico mecânico e dois auxiliares para serviços gerais.

Suas principais atividades serão:

- Execução das manutenções preventivas, planejadas, tais como:
- ✓ Acompanhar desempenho de equipamentos;
- ✓ Observar anormalidades (ruídos, vibrações, alinhamentos);
- ✓ Inspeccionar painéis elétricos;
- ✓ Executar fechamento de painéis abertos em terminais elétricos;
- ✓ Executar limpeza e calibrações de rotina em instrumentos on-line;
- ✓ Conservação e manutenção dos Sistemas de comunicação e automação;
- ✓ Executar ajustes em equipamentos;
- ✓ Executar pinturas para conservação;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- ✓ Executar a conservação de ruas, jardins e pátios;
- ✓ Executar registros das manutenções e ajustes efetuados e envio para engenharia.
- Execução das manutenções corretivas necessárias, tais como:
- ✓ Retirada e reinstalação de equipamentos avariados;
- ✓ Executar desentupimentos e desobstruções em linhas hidráulicas;
- ✓ Executar reparos que possam ser realizados no local;
- ✓ Correções em painéis elétricos;
- ✓ Substituição e ajustes de gaxetas;
- ✓ Executar registros das manutenções e ajustes efetuados.
- ✓ Manutenção sistema automação calibração e limpeza;
- ✓ Substituição dos Equipamentos e Suporte de Software nos subsistemas de telessupervisão e telecomando (Automação).

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Todos os profissionais da equipe técnica devem ter experiências anteriores em sistema de tratamento de água.

As principais atividades serão:

- ✓ Controle sobre as atividades administrativas do trabalho;
- ✓ Execução de treinamentos aos operadores e auxiliares da pré-operação;
- ✓ Supervisão e controle sobre as atividades diárias da estação;
- ✓ Pesquisa de soluções necessárias para adequação do processo;
- ✓ Determinação de correções necessárias ao processo;
- ✓ Emissão de relatórios operacionais, diários e mensais, detalhando as atividades executadas, dificuldades encontradas, manutenção e soluções adotadas ou recomendadas;
- ✓ Elaboração do manual de operação da estação, após os ajustes iniciais e testes de desempenho da estação;
- ✓ Elaboração do plano de manutenção a ser adotado durante o período de pré-operação;
- ✓ Planejamento, supervisão e controle sobre as manutenções executadas;
- ✓ Acompanhamento e supervisão sobre manutenções executadas por terceiros;
- ✓ Aplicação de treinamentos teóricos e práticos aos profissionais indicados pela COSANPA, para operação da estação de tratamento e SAA.

**QUADRO DE PESSOAL**

CARGO	QUANTIDADE	TURNOS
Operador de CCO	1	Diurno
Supervisor de Operadores	1	Diurno
Operadores de Tratamento	4	Diurno/Noturno
Auxiliares de Operador	4	Diurno/Noturno



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Técnico Eletromecânico	1	Diurno
Auxiliar de Manutenção	1	Diurno
Técnico de Laboratório	1	Diurno
Técnico de Saneamento	1	Diurno
Químico Pleno	1	Diurno
Técnico de Automação	1	Diurno
Técnico Mecânico	1	Diurno

**QUADRO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Veículo para transporte de passageiros (tipo Van)	1
Veículo Modelo Popular – Administrativo	1
Furadeira Elétrica Industrial	1
Lixadeira Elétrica Industrial	1
Conjunto Oxicorte completo	1
Bomba Submersível	1

**ANÁLISES LABORATORIAIS**

As análises laboratoriais serão realizadas pela COSANPA com amostras coletadas pelos operadores de tratamento através de laboratórios.

- Água Tratada:

Parâmetro	N.º de Amostras	Frequência
Cor	14	Mensal
Turbidez	84	Mensal
Cloro Residual Livre	84	Mensal
pH	8	Mensal
Fluoreto	4	Mensal



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Coliformes Totais	84	Mensal
Scherichia Coli	84	Mensal

- Outros Ensaios:

Parâmetros	n.º de Amostras	Frequência
Gosto e Odor	1	Semestral
Demais parâmetros da tabela de substâncias químicas que representam riscos a saúde da Portaria 2.914 conforme Lista Orçamentária.	1	Semestral

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada os seguintes itens abaixo:

- Operar e manter o Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Santarém.
- Executar os ajustes iniciais de modo a buscar o desempenho especificado de cada sistema e subsistema construído.
- Efetuar as análises de controle operacional.
- Efetuar ou providenciar toda a manutenção eletromecânica, mecânica e de automação necessária à imediata continuidade do processo.
- Elaboração do Manual de Operação e Manutenção.
- Fornecer ferramentas manuais, EPI's e ferramentas administrativas necessárias a seus funcionários.
- Requisitar materiais de responsabilidade da contratante.
- Elaborar e entregar ao contratante, relatórios mensais contendo atividades executadas, resultados de análises e testes efetuados, dificuldades encontradas e soluções adotadas ou recomendadas.
- Fornecer todas as ferramentas manuais adequadas para a perfeita realização das atividades.
- Fornecer todos os materiais de limpeza, para a conservação das instalações e equipamentos da ETA e elevatórias do SAA.
- Fornecer todos os materiais de escritório para uso administrativo.
- Fornecer tintas e acessórios para pintura e conservação.
- Fornecer toda a mão de obra, veículo e manutenção conforme listagem nos itens 10 e 11 e ainda os meios e veículos de transporte interno dos produtos e equipamentos pesados.
- Fornecer toda a vidraria de laboratório para a realização dos ensaios.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- Fornecer todos os reagentes químicos necessários para a realização dos ensaios listados no item 12 anterior.
- Fornecer todos os lubrificantes utilizados nas manutenções, seguindo as recomendações dos respectivos fabricantes de equipamentos.
- Garantir a qualidade da água tratada com as características constantes na Portaria 2.914 MS.
- Substituir os empregados da COSANPA, que não estiverem adequados a suas funções, dentro das atividades pertinentes no SAA, a seu pedido.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento mensal à contratada, conforme valores definidos no contrato.
- Fornecer todos os produtos químicos necessários ao processo, se aplicável:
  - o. Polímero para adensadores de lodo.
  - p. Polímero para as centrífugas de lodo.
  - q. Oxigênio para os reatores.
  - r. Cal para o tratamento do lodo.
  - s. Cloro para a desinfecção final.
  - t. Soda cáustica para o sistema de abatimento de cloro (vazamentos), etc.
  - u. Fornecer todos os produtos químicos necessários ao processo, se aplicável.
- Fornecer os materiais de reposição que possam ser necessários à continuidade do processo e que não estejam na lista de materiais do item.
- Fornecimento de Energia Elétrica.
- Fornecimento de Água potável.
- Efetuar e enviar as análises para atender requisitos Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914 MS.
- Obtenção de licenças de operação prévia e definitiva.
- Manter os profissionais da COSANPA integrados para acompanhar todo o processo de pré-operação, que assim procedendo fará com que a CONTRATANTE vá adquirindo experiência para assumir a operação em definitivo.
- Responsabilizar-se por erros ou omissões do projeto executivo que venham a prejudicar, suspender ou interromper a qualidade da água, desde que não detectados na fase construtiva.

**MEDIÇÃO**

O valor total dividido pelo período de 6 meses de pré-operação e operação assistida.

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

**Elaboração de projetos executivos complementares:**

**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

Levantamento topográfico necessário ao desenvolvimento do projeto executivo

**ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANTARÉM**

**Projetos Hidráulicos**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- Captação
- Estação Elevatória e Adução de Água Bruta
- Estação Elevatória e Adução de Água Tratada
- Reservatórios Apoiado e Elevado
- Centro de Controle Operacional
- Rede de Distribuição
- Controle de perda, incluindo implantação de macro e micro medição
- Projetos das Instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais e de Combate a incêndio

Projeto Arquitetônico e Urbanístico

Projeto de Construção Civil

Projeto Elétrico

Projeto de Automação

Projeto Estrutural

Planta Geral do Sistema

Entrega e Aprovação do **ORÇAMENTO** do Projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra, respectivamente, de acordo com os itens do orçamento e Orçamento Final

**DOCUMENTAÇÃO FINAL**

Aprovação final dos produtos de acordo com as normas mencionadas no Termo de Referência, inclusive manual de operação.

**8 – PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO**

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, o cronograma detalhado de todos os serviços definidos nestas especificações. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o cronograma contratual.

Mensalmente a CONTRATADA submeterá à aprovação da COSANPA a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a retardar o real andamento dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais de construção onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

Nestas programações deverão ser incluídas as previsões de utilização de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.

Mensalmente, em dia a ser marcado, deverá se realizar reunião da CONTRATADA com a COSANPA, sendo então abordados, dentre outros, os seguintes pontos:

- Breve narrativa dos serviços executados;
- Percentagem de serviços executados;
- Análise e atualização das programações e/ou previsões de execução de serviços;
- Motivos pelos quais, se for o caso, não foi cumprida a programação estabelecida.

**9 – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

**A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.**

**NR 2 - INSPEÇÃO PRÉVIA**

Antes do término ou durante a execução da obra, o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da COSANPA deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

**NR 3 - Embargo e Interdição**

O fiscal dos serviços ou o SESMT deverá embargar ou interditar a obra e/ou serviços que não estiverem de acordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

**NR 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**

A CONTRATADA é obrigada a possuir seu SESMT dimensionado quando o número de trabalhadores assim o exigir.

**NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI**

A CONTRATADA deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

**NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

A CONTRATADA deve apresentar:

- I. Os exames médicos (adicional periódico e direcional) de seus trabalhadores;
- II. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- III. O PCMSO atualizado.

**NR 8 – EDIFICAÇÕES**

As construções devem obedecer às normas técnicas no que se refere à ventilação, iluminação, piso, revestimento e área útil por habitante.

**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA**

A CONTRATADA deve apresentar o PPRA dos serviços para o SESMT avaliar.

**NR 10 - INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**

Só deve exercer atividade de eletricitista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente o projeto elétrico, e quando houver alteração deve ser registrado no Diário da Obra, alterado no projeto e na ART.

As instalações de canteiro de serviços devem obedecer aos critérios técnicos. Qualquer falha para com o cumprimento desta NR, implicará na aplicação da NR 3 - Interdição. Não serão aceitas instalações improvisadas.

**NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PRECLUSAS**

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**NR 17 - ERGONOMIA**

Nas instalações de equipamentos e registros de manobra deve ser observada a postura do operador para que não obrigue o mesmo a executar a tarefa com postura ergonomicamente inadequada.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada de lança de guincho.

**NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT**

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao SESMT.

**NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO**

A CONTRATADA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água, esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

O canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela COSANPA e ocorrerá a expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- I. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- II. Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- III. Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da COSANPA.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.

**10 – FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações.

Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação da COSANPA.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissivo não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.

A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Engenheiro residente.

A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de

---

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

segurança, disciplinares ou outros. Em todos os caso, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.

A CONTRATADA deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela COSANPA, onde serão anotadas fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.

A Contratada deverá apresentar a CEI e a CND da obra.

**11 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

11.2 - As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA e Gerenciamento, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

11.3 – O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços(FGTS) , após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

11.4 - Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal (Orçamento Geral da União (OGU).

11.5 - A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

11.6 - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

11.8 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

11.9 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

11.10 - Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

11.11 – No caso dos itens da Planilha em que constarem Fornecimento de equipamentos especiais o pagamento poderá ser da seguinte forma:

Havendo necessidade de aquisição pela CONTRATADA de equipamento especial que demande prazo superior a 90 (noventa) dias para fabricação e entrega e exigência pelo fornecedor de prévio pagamento parcelado, a COSANPA, após a liberação dos recursos pelas respectivas fontes pagadoras, antecipará para a CONTRATADA o valor integral das parcelas a serem pagas, mediante prévio oferecimento pela CONTRATADA de garantia idônea sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia em valor correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do pagamento a ser antecipado, que ficará retida até a aprovação definitiva pela COSANPA e entrega pela CONTRATADA dos termos de garantia do fornecedor;

As antecipações de pagamento respeitarão as etapas e percentuais especificados na proposta e Ordem de Compra (OC) apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela COSANPA, porem sempre haverá a retenção de 10 % do valor a ser medido e pago, para após a instalação, testes e aceitação pela COSANPA.

Ficará sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, na condição de fiel depositário, todo equipamento especial adquirido para a execução do objeto contratual até sua instalação, efetiva entrega e recebimento definitivo pela COSANPA;

Todo equipamento especial adquirido pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual terá a contagem do prazo de garantia iniciada a partir de sua instalação e aceitação definitiva pela COSANPA, estendendo-se pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

CONTRATADA deverá entregar à COSANPA o Certificado de Garantia do fornecedor do equipamento especial nos termos acima descritos.

a medição e posterior pagamento dos mesmos só será efetuada após o seus assentamentos, instalações e/ou montagens.

11.12 - Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente a obra;
- c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA;
- d) “As built” dos projetos executados;

11.13 – No caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, em obediência ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU, item 2.4.1:12 – 12.

**REAJUSTE DE PREÇOS** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P<sub>i</sub> = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I<sub>0</sub> = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

**13.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

13.1 - Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

13.2 – A qualificação técnica do Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT's expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

- Instalação de equipamentos mecânicos, hidromecânicos e eletromecânicos.
- Execução de estrutura em concreto armado com FCK  $\geq$  25 Mpa.
- Execução de Reservatório Apoiado em concreto armado com capacidade mínima de 500m<sup>3</sup>
- Execução de Reservatório Elevado em concreto armado com capacidade mínima de 250m<sup>3</sup>.
- Execução de Instalações Elétricas de baixa, média e alta tensão.
- Assentamento de tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios de PVC e Ferro Fundido.
- Execução de Automação e de Telemetria para comando, operação e supervisão de sistemas.
- Execução de Subestação Elétrica com capacidade mínima de 75 KVA.
- Execução de Ligações Prediais de água em padrão cavalete para hidrômetros.
- Recomposição manual de pavimentação asfáltico CBUQ em valas.

*a1)* Comprovar que possui profissional com experiência na execução de poço tubular de “8”, com profundidade mínima de 30,00m (trinta metros) ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação do objeto licitado, vínculo contratual com empresa especializada que possua essa experiência e a demonstre pelos mesmos meios exigidos na alínea “a”, sob pena de ser convocada outra licitante obedecida a ordem classificatória;

a2) A licitante deverá comprovar que possui experiência anterior na elaboração de projetos de captação, elevatórias, reservatórios apoiados e elevados, estruturas civis em concreto armado, elétricos, hidráulicos e de automação ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação do objeto licitado, instrumento de vínculo contratual com empresa especializada ou pessoa física que possua essa experiência e a demonstre pelos mesmos meios exigidos na alínea “a” ou, no caso de pessoa física, mediante apresentação de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação, sob pena de ser convocada outra licitante obedecida à ordem classificatória;

b) Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado;

b.1.O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

c) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos *serviços a serem contratados*.

d) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, pelo telefone **(91-3202-8445)**, com antecedência mínima de **48** horas, e será realizada até o dia ---/---/---. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

13.3 - Declaração, em formulário único, do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

13.4 - Declaração do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

**NOTA:**

1) A Empresa vencedora, na ausência do responsável técnico, deverá manter no canteiro de obras, nos dias úteis de execução do contrato, um Engenheiro qualificado com o objeto da obra, que não poderá reivindicar junto à **COSANPA** a qualidade de Responsável Técnico - **RT** para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**14 - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

14.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - A empresa vencedora desta licitação, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia no valor equivalente a **05%** (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.1.1 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

15.1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do **“Termo de Recebimento Definitivo das Obras”**.

15.1.3 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

**16 – MULTAS E SANÇÕES**

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora/Contratada sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

16.1 - Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

16.3 - No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

16.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

16.5 – A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

16.6 - A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

16.7 - É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA

Processo nº 040/2016

# EDITAL

SANTARÉM

## APÊNDICE I

### ANEXO I – TESTE DE PRODUÇÃO

1. Razão Social:							
2. Município/UF:							
3. . Poço Nº:		4. Profundidade (m):			5. Crivo Bomba (m):		
6. Tipo de Equip. Utilizado:				7. Tempo de Bombeamento (min):			
8. Nível Estático (m):				9. Nível Dinâmico (m):			
10. Vazão (m³/h):				11. Aquífero:			
12. Execução/ Equipe:							
13. Data de Início do Teste:				14. Data de Término do Teste:			
REBAIXAMENTO					RECUPERAÇÃO		
Hora	T (min)	N.D. (m)	Sw (m)	Q (m³/h)	t (min)	N.D. (m)	sp (m)
	1				1		
	2				2		
	3				3		
	4				4		
	5				5		
	6				6		
	8				8		
	10				10		
	12				12		
	15				15		
	20				20		
	25				25		
	30				30		
	40				40		
	50				50		
	60				60		
	70				70		
	80				80		
	100				100		
	120				120		
	150				150		
	180				180		
	240				240		
	300				300		
	360				360		
	420				420		
	480				480		
	540				540		
	600				600		
	660				660		
	720				720		
	780						
	840						
	960						
	1080						
	1200						
	1320						
	1440						
Observações:							
Nome do Responsável Técnico:							
Formação:							
CREA:							
Assinatura do Responsável Técnico:							





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**APÊNDICE III**



GOVERNO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

**Requerimento para Outorga de Uso de Recursos Hídricos  
FORMULÁRIO TÉCNICO C – OBRAS HÍDRICAS**

Atenção! Estas informações referem-se a apenas uma obra hidráulica. Preencher um formulário para cada obra.

Tipo de Obra Hidráulica	
<input type="checkbox"/>	Barramento
<input type="checkbox"/>	Canalização
<input type="checkbox"/>	Travessia
<input type="checkbox"/>	Desassoreamento e limpeza de margem
<input type="checkbox"/>	Proteção de leito
<input type="checkbox"/>	Perfuração de Poço
<input type="checkbox"/>	Outra

Modalidade da Outorga	
<input type="checkbox"/>	Outorga Preventiva (indicado para empreendimentos em fase de planejamento)
<input type="checkbox"/>	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Finalidade(s) de uso desta Obra Hidráulica			
<input type="checkbox"/>	CONSUMO HUMANO	<input type="checkbox"/>	IRRIGAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	REBATAMENTO DO NÍVEL DA ÁGUA
<input type="checkbox"/>	PISCICULTURA / AQUICULTURA	<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA
<input type="checkbox"/>	OUTROS USOS (ESPECIFICAR)		
<input type="checkbox"/>	DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS		
<input type="checkbox"/>	DILUIÇÃO/TRANSPORTE DE EFLUENTES		

Situação desta Obra Hidráulica	
<input type="checkbox"/>	Nova obra hidráulica
<input type="checkbox"/>	Regularização de obra hidráulica existente
<input type="checkbox"/>	Renovação de outorga existente
<input type="checkbox"/>	Desativação

Localização desta Obra Hidráulica					
Região hidrográfica					
Bacia hidrográfica					
Nome do corpo d'água					
Tipo: <input type="checkbox"/> Rio <input type="checkbox"/> Reservatório/açude <input type="checkbox"/> Lago/ lagoa natural <input type="checkbox"/> Outro					
Coordenadas Geográficas de referência					
LATITUDE	GRAU (°)	MIN (')	SEG (")	Norte	Sul
LONGITUDE	GRAU (°)	MIN (')	SEG (")	Norte	Sul

Barramento					
NA máx. normal operativo:	m;	NA mínimo normal operativo:	m;		
Volume no NA máx. normal operativo:	hm <sup>3</sup> ;	Volume útil:	hm <sup>3</sup>		
NA normal de jusante:	m;	Área inundada no NA máx. normal operativo:	km <sup>2</sup>		
Vazão Regularizada:	m <sup>3</sup> /s;	Garantia percentual da vazão regularizada:	%		
Vazão mínima defluente:	m <sup>3</sup> /s;	Vazão média plurianual (MLT) do rio:	m <sup>3</sup> /s		
Vazão de projeto do vertedor:	m <sup>3</sup> /s;	Tempo de retorno (TR):	anos		

Canalização	
Coordenadas Geográficas da Estaca Inicial	



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA - PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA - PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016–COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**[DADOS BANCARIOS]**

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)**

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

À

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)**

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS  
INDICADOS**

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Eu, (**nome do Profissional indicado**) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e registro no CREA nº \_\_\_\_\_, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa** (*Razão Social da Licitante*) para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 003/2016-COSANPA, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo Complementar e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]*

*[Nome, cargo, e Assinatura do Profissional]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – CPL/COSANPA, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por preço unitário, destinada à presente licitação tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo Complementar e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**ANEXO XIV**

Processo nº 040/2016

**CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA**

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Abraão Benassuly Neto**, por sua Diretoria Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, **Sr. Antônio Carlos Crisóstomo Fernandes**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I - A Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo complementar e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará, conforme Termo de Referência nº 01/2017 -USOS – COSANPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)  
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017 - USOS** ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes do **Termo de Referência nº 001/2017 - USOS – COSANPA de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017-USOS – COSANPA da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº003/2016-COSANPA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....** (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

**6.1.** As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA e Gerenciamento, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

**6.2.** O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços ( FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

**6.3.** Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal (FGTS) e Orçamento Geral da União (OGU).

**6.4.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

**6.5.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

**6.7.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**6.8.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

**6.9.** Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

**6.10.** No caso dos itens da Planilha em que constarem Fornecimento de equipamentos especiais o pagamento **poderá ser da seguinte forma:**

**6.10.1** Havendo necessidade de aquisição pela CONTRATADA de equipamento especial que demande prazo superior a 90 (noventa) dias para fabricação e entrega e exigência pelo fornecedor de prévio pagamento parcelado, a COSANPA, após a liberação dos recursos pelas respectivas fontes pagadoras, antecipará para a CONTRATADA o valor integral das parcelas a serem pagas, mediante prévio oferecimento pela CONTRATADA de garantia idônea sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia em valor correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do pagamento a ser antecipado, que ficará retida até a aprovação definitiva pela COSANPA e entrega pela CONTRATADA dos termos de garantia do fornecedor;

**6.10.2.** antecipações de pagamento respeitarão as etapas e percentuais especificados na proposta e OC apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela COSANPA, porém sempre haverá a retenção de 10 % do valor a ser medido e pago, para após a instalação, testes e aceitação pela COSANPA.

**6.10.3.** Ficará sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, na condição de fiel depositário, todo equipamento especial adquirido para a execução do objeto contratual até sua instalação, efetiva entrega e recebimento definitivo pela COSANPA;

**6.10.4.** Todo equipamento especial adquirido pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual terá a contagem do prazo de garantia iniciada a partir de sua instalação e aceitação definitiva pela COSANPA, estendendo-se pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A CONTRATADA deverá entregar à COSANPA o Certificado de Garantia do fornecedor do equipamento especial nos termos acima descritos.

**6.10.5.** A medição e posterior pagamento dos mesmos só será efetuada após o seus assentamentos, instalações e/ou montagens.

**6.10.6.** Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente a obra;
- c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA;
- d) “As built” dos projetos executados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros oriundos: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 17.512.1325.1871 - Saneamento Básico Urbano- Programa Saneamento é Vida, Natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 6101/4121 (GEP) – Contra Partida do Governo do Estado, para convênio e 0106 (OGU) e 0130 (FGTS) – Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento e Repasse Nº 156.716-37, 182.313-07, 182.310-76, 228.701-94 e 350.804-15.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-FGV, conforme o **item 18 (18.1)** do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016-COSANPA-PA.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

**9.1.1.** Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

**9.1.2.** Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

**9.1.3.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

**9.1.4.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por um período de até 5 (cinco) anos. Sendo facultado a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**9.1.5.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**9.1.6.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

**9.2.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

I - Prazo de vigência do Contrato e de execução de obras e dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:**

**I – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

**II – Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à COSANPA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela COSANPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada poderá subcontratar a execução de partes das obras e dos serviços, sempre que haja consentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão da subcontratada, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos serviços, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a COSANPA e não poderá exceder a **30%** (trinta por cento) do valor dos serviços. Mesmo havendo subcontratação, a Contratada será a única responsável pela obra junto à COSANPA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**12** – A contratada ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) **apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
- c) **ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;**
- d) **falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- e) **comportar-se de modo inidôneo;**

**12.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

**12.1.** Advertência escrita;

**12.2.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

**12.3.** Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

**12.4.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **60** (sessenta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

**12.5.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

**12.6.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**12.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

**12.8** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- 1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

2. Por **distrato**;

3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXECUÇÃO DOS DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS:**

I- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**

I - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução das obras e dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria;

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência ao Diretor de Expansão e Tecnologia da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS:**

a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:  
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

**SANTARÉM**

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

I- A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

II - Durante toda a vigência deste instrumento a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 040/2016

**EDITAL**

SANTARÉM

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

ABRAÃO BENASSULY NETO  
PRESIDENTE

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM  
DIRETORIA FINANCEIRA

ANTONIO CARLOS CRISOSTOMO FERNANDES  
DIRETOR DE EXPANSÃO E TECNOLOGIA

CONTRATADA